



DIC
Fl. 1

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

5º TERMO ADITIVO Nº 061/2015 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA – TJ/RO E CONSÓRCIO TJ-RO/DADOS, COMPOSTO PELAS EMPRESAS OI S/A E OI MÓVEL S/A.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ nº 04.293.700/0001-72, sediado na Rua José Camacho, nº 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, ROWILSON TEIXEIRA, RG nº M-2.372.067, CPF nº 189.35 5.916-53, **com recursos da Unidade Orçamentária nº 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU (CNPJ nº 10.466.386/0001-85)** e, por outro lado, o **CONSÓRCIO TJ-RO/DADOS**, estabelecido na Rua General Polidoro, nº 99, 5º andar/parte, bairro Botafogo, cidade do Rio de Janeiro/RJ, composto pelas empresas **OI S/A**, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, localizada na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.230-070; e **OI MÓVEL S/A**, CNPJ nº 05.423.963/0001-11, localizada no Setor Comercial Norte, Qd. 03, Bl. A – Andar Térreo – Parte 2 – Ed. Estação Tel. Centro Norte, cidade de Brasília/DF, CEP: 70.713-900, doravante denominadas simplesmente **CONTRATADAS**, representadas neste ato por **LUCAS RAMOS CARNEIRO**, RG nº M-8 472.144-SSP/MG, CPF nº 038.709.216-17, e **MARIA ZENAIDE DE CARVALHO**, RG nº. 433.784 SSP/RO e CPF nº. 420.576.552-53, celebram o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 029/2011**, na melhor forma de direito, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo **Processo Financeiro nº 0311/0097/2015** e **Protocolo Administrativo nº 0057210-63.2015**, e o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Este Termo Aditivo tem por finalidade a supressão de 0,65% e de acréscimo de 3,39% de serviços e alteração de velocidade dos *links* no Contrato nº 029/2011, cujo objeto é a prestação dos serviços de transmissão de dados utilizando protocolo IP MPLS, incluindo acesso à rede mundial de computadores (Internet), interligando as redes locais dos Fóruns das Comarcas do Interior do Estado de Rondônia e os prédios do Tribunal de Justiça, alterando as Cláusulas Terceira (Da Execução), Quinta (Do Valor e Do Reajuste) e Sexta (Da Dotação Orçamentária).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Este Termo Aditivo terá vigência a partir da assinatura.

**Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia****DA EXECUÇÃO – CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. Fica alterada a Cláusula Terceira - Da Execução do Contrato n. 029/2011, conforme os itens abaixo:

3.2. Ficam excluídos os *links* relacionados abaixo:

Itens	Endereço	Localização	Velocidade
1	Rua Jatuarana, 3558 - Conceição	Porto Velho	2M
2	Rua Martins Costa, 249 - Jotão	Ji-Paraná	1M
3	Acesso n. 0419436 (link de redundância)	Cacoal	1M

3.3. Os *links* contratados da OI S/A ficam alterados conforme detalhamento abaixo:

Itens	Endereço	Localização	Velocidade Atual	Valor mensal (R\$)
1	Av. Farquar, 2750 – Olaria	Porto Velho	IP 200M	44.585,00
2	Av. Farquar, 2750 – Olaria	Porto Velho	MPLS 200M	77.677,03
3	Av. Tancredo Neves, 2606 - St Institucional	Ariquemes	MPLS 20M	8.335,57
4	Rua Pioneiros, 2425 - Centro	Cacoal	MPLS 20M	8.335,57
5	Av. Ji-Paraná, 591 - Urupá	Ji-Paraná	MPLS 20M	8.335,57
6	Av. Luiz Maziero, 13951 - Jd. América	Vilhena	MPLS 20M	8.335,57
7	Etr Penal Km 6 zona rural	Porto Velho	MPLS 10M	4.847,55
8	Av. 15 de Novembro, 1999, Tamandaré	Guajará-Mirim	MPLS 10M	4.847,55
9	Rua Raimundo Catanhede, 1080 - St 2	Jaru	MPLS 10M	4.847,55
10	Rua Elias Cardoso Balau, 1, Qd 27	Ji-Paraná	MPLS 10M	4.847,55
11	Rua Café Filho, 127 - União	Ouro Preto	MPLS 10M	4.847,55
12	Rua Cassimiro de Abreu, 237 - Pioneiros	Pimenta Bueno	MPLS 10M	4.847,55
13	Av. João Pessoa, 4555 - Centro	Rolim de Moura	MPLS 10M	4.847,55
14	Rua Humaitá, 3879 – Centro	Colorado do Oeste	MPLS 4M	3.343,14
15	Rua Taguatinga, 1380 - St 3	Buritis	MPLS 2M	2.228,76
16	Rua Piaui, 4144 - Princesa Isabel	Alta Floresta	MPLS 2M	2.228,76
17	Av. Chianca, 1061 - St 1	Costa Marques	MPLS 2M	2.228,76
18	Rua Vinicius de Moraes, 4308 - St 3	Alvorada do Oeste	MPLS 4M	3.343,14
19	Av. Nações, 2225 - Centro	Cerejeiras	MPLS 4M	3.343,14
20	Rua Vale Formoso, 1954 - Vista Alegre	Espigão do Oeste	MPLS 4M	3.343,14
21	Rua Tocantins, 3094 - Centro	Machadinho	MPLS 4M	3.343,14
22	Rua Castelo Branco, 2667 - Centro	Presidente Médici	MPLS 4M	3.343,14
23	Rua Dom Pedro I, 2404 - Centro	Santa Luzia	MPLS 4M	3.343,14
24	Rua São Paulo, 101 - Centro	São Francisco	MPLS 4M	3.343,14
25	Av. São Paulo, 1395 - St 4	São Miguel	MPLS 4M	3.343,14
26	Av. Farquar, 3055 - Panair	Porto Velho	MPLS 2M	2.228,76
27	NBA Rua Príncipe da Beira, 1500 - St 3	Nova Brasilândia	MPLS 4M	3.343,14
VALOR MENSAL			-	231.883,60

**Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia****DO VALOR – CLÁUSULA QUARTA**

4.1. O valor total estimado do presente termo aditivo é de **R\$85.896,28 (oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos)**, resultante da supressão de R\$20.504,64 e acréscimo de R\$106.400,92, alterando o valor total do Contrato para **R\$2.744.166,64 (dois milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, com efeitos financeiros a partir da ativação dos serviços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CLÁUSULA QUINTA

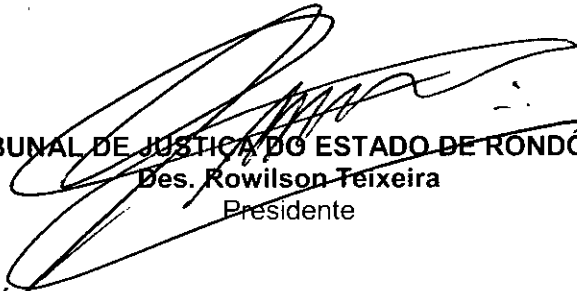
5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá por conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia no exercício de 2015, Unidade Orçamentária nº 03.011 – Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários (FUJU), conforme Funcional Programática nº. 02.126.1203.1023 - Aperfeiçoar a tecnologia da informação e comunicação às demandas dos serviços judiciários, Elemento Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – PJ, Subitem 97 – Despesa de Teleprocessamento, conforme Nota de Empenho nº **2015NE01386**.

DAS CLÁUSULAS VIGENTES – CLÁUSULA SEXTA

6.1. Exceto o disposto no presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em plena vigência as demais Cláusulas e subitens constantes no Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2011.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

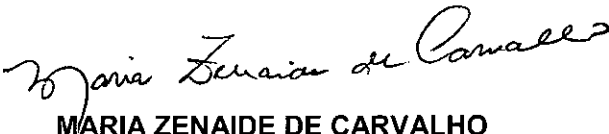
Porto Velho-RO, 05 de outubro de 2015.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

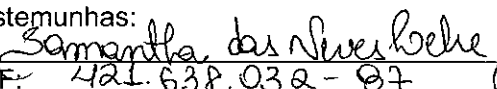
Des. Rowilson Teixeira
Presidente

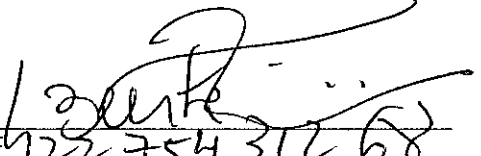
CONSÓRCIO TJ-RO/DADOS OI S/A – Líder do Consórcio


LUCAS RAMOS CARNEIRO
Representante Legal


MARIA ZENAIDE DE CARVALHO
Representante Legal

Testemunhas:

1) 
CPF: 421.638.032-87

2) 
CPF: 122.754.312-68